



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 234/2011, DE 25 DE MAIO DE 2011.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Gonzaga a celebrar convênio com a Empresa de Correios e Telégrafos e dá outras providências”.

O povo do Município de Gonzaga-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Empresa de Correios e Telégrafos tendo como objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre os convenientes visando a instalação de uma Agência de Correios Comunitária – AGC, no Distrito de Conceição da Brejaúba, em Gonzaga – MG.

Art. 2º. A cooperação estabelecida no “caput” deste artigo ocorrerá de acordo com os dispositivos estabelecidos no Convênio.

Art. 3º. Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gonzaga, 25 de maio de 2011.

Efigênia Maria Magalhães
Prefeita Municipal